



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Edital de Chamamento Público nº. 12/19

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Taubaté torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12/19, receberá de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, projetos esportivos não profissionais a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2020, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2 O instrumento convocatório em tela será regido pela Lei Complementar nº. 323, de 5 de Novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 13.515 de 12 de março de 2015 e sob amparo da Lei nº 3.986 de 1º de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de São Paulo, Constituição da República e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para a apresentação de projetos esportivos não profissionais a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2020, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo A** – Plano de Trabalho – Formulário de inscrição
- **Anexo B** – Termo de Incentivo
- **Anexo C** – Modelo de Carta de intenção do Incentivador
- **Anexo D** – Declaração de Patrocínio Solidário.
- **Anexo E** – Declaração Não Profissional.
- **Anexo F** - Modelo de Pedido de Celebração do Termo de Incentivo

#### 3 – DA FINALIDADE:

3.1 O Fundo de Assistência ao Desporto Amador estabelecerá um padrão de aprovação de projetos com pessoas físicas ou jurídicas interessadas em financiar projetos esportivos não profissionais, nos termos da Lei de Incentivo Fiscal (LIF) do Município de Taubaté.

3.2 O Termo de Incentivo a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento em consonância com a Lei Complementar nº. 323, de 5 de Novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 13.515 de 12 de março de 2015 e sob amparo da Lei nº 3.986 de 1º de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a qualificação para celebração de Termo de Incentivo, cada interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste edital e seus anexos.

### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Município de Taubaté, ou pessoas jurídicas, sediadas no Município de Taubaté, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão formalizar a inscrição de seu projeto, obrigatoriamente, através do site da Prefeitura, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br) no período de 8 a 15 de outubro de 2019, até às 18h00.

4.2 Os projetos apresentados deverão ser preenchidos conforme modelo apresentado pelo FADAT, não podendo sofrer qualquer alteração em sua forma, como encadernamento ou ser acrescido de capa e contra capa.

4.3 Os projetos serão preenchidos através do sistema Google Form.

4.4 O acesso aos impressos serão através do link <https://forms.gle/7vbd26eww4GTqxWt7>, que se encontra no site da Prefeitura, <https://www.taubate.sp.gov.br/>, Secretarias, Esportes e Lazer, LIF, Projetos Esportivos 2020.

4.5 Informações no Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – FADAT, anexo à Secretaria de Esportes e Lazer, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo, pelo telefone (12) 36248740, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou pelo e-mail: [fadat@taubate.sp.gov.br](mailto:fadat@taubate.sp.gov.br)

### 5 – DOS PROJETOS

5.1 Poderão aderir ao Chamamento Público às pessoas físicas ou entidades de prática desportiva que atenderem em seus projetos os seguintes critérios:

a) Pessoas físicas que participe de modalidade individual representando o Município de Taubaté em competições oficiais, intermunicipais e/ou estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais, na categoria principal ou de base, inscrita regularmente em Entidades de Administração Desportiva (Federações ou Confederações).

b) Entidades de Prática Desportiva que participe de modalidades coletivas representando o Município de Taubaté em competições oficiais, intermunicipais e/ou estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais, na categoria principal ou de base, inscrita regularmente em Entidades de Administração Desportiva (Federações ou Confederações).

c) Entidades de Prática Desportiva que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem nas categorias menores até a idade de 16 anos.

d) As Confederações que trata o item “b” deverão possuir filiação, vínculo ou reconhecimento do Comitê Olímpico Brasileiro e as Federações estarem a elas filiadas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.1.1 A representação de atletas ou equipes pelo Município, que trata o item "a" ou "b", será através de participação em eventos esportivos organizados por Administração Desportiva devidamente constituída no âmbito estadual, nacional e internacional e cujas modalidades sejam do escopo dos Jogos Olímpicos de Verão, Jogos Paraolímpicos, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais e Jogos Abertos da Juventude, com prioridade para as seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Basquetebol, Ciclismo, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Tae-kwon-do, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez.

5.1.2 Pode-se se inscrever também projetos cujas modalidades não constam do item anterior, porém, serão analisados pelo Conselho Diretor do FADAT, após a aprovação dos projetos esportivos que constam do item 5.1.1.

5.1.3 A comprovação de participação em eventos esportivos organizados por Administração Desportiva deverá ser através de declaração dessas administrações, constando que a entidade competiu nos dois últimos anos.

5.2 Competições oficiais que trata o item 5.1 "a" e "b" são somente as organizadas e realizadas pelas Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Regionais, além das competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Juventude do Governo do Estado de São Paulo.

5.2.1 As competições internacionais deverão sempre possuir a chancela da Confederação correspondente à modalidade.

5.2.2 Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva. Os naipes masculino e feminino serão considerados modalidades diferentes, assim como projetos exclusivamente sociais.

5.3 Ficam impedidos de participar os projetos:

a) Que impliquem na ocupação de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos, cujos proprietários não tenham manifestado seu consentimento por escrito, anexado ao projeto;

b) Que visem exclusivamente à comercialização pública ou dirigida de ingressos para a realização de eventos esportivos, salvo quando os mesmos comprometerem, previamente, a destinação de 70% da renda auferida ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador – FADAT.

c) Apresentados por atletas praticantes de modalidades individuais que pleiteiem a captação de recursos via LIF de valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

d) que indiquem em seu plano de trabalho despesas com comissão técnica superior a 30% do pleiteado.

e) cuja captação de verbas seja destinada em caráter pessoal para moradia, aquisição de gêneros de primeira necessidade e vestuários aos atletas, aquisição de passagens aéreas ou terrestres.

f) que constem despesas com exames médicos e laboratoriais, despesas hospitalares de qualquer tipo, medicamentos e próteses.

g) que os pagamentos a terceiros não se voltem a funções específicas da Comissão Técnica.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

h) Cujas equipe ou atleta individual tenha domicílio fora da cidade de Taubaté.

i) Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal sejam beneficiários do Projeto Esportivo.

### 6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pelo Conselho Diretor do FADAT, no período de 06 (seis) dias úteis.

6.2 A divulgação dos projetos aprovados para o exercício de 2020 será realizada através do sítio [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), publicação no Diário Oficial do Estado e jornal oficial do Município.

6.3 Para projeto da mesma modalidade, além da avaliação, será classificado o projeto que obtiver o maior número de pontos, através da tabela abaixo.

Seq.	Crítérios	Quantidade de Categorias	Pontuação
01	Carta de intenção do Incentivador	Possui Não possui	10 pontos 00 pontos
02	Participação em evento de nível estadual, devidamente cancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível nacional, devidamente cancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
04	Participação em evento de nível internacional, devidamente cancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
05	Tempo de funcionamento do Projeto em Taubaté.	Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente cancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional:	04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	
07	Porcentagem da contra partida em relação ao valor total do Projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
08	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
09	Contra partida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
10	Participação de equipes e atletas em evento oficial chancelado pela entidade de administração correlata.	Campeonato internacional Campeonato nacional Campeonato estadual Jogos Abertos do Interior Jogos Regionais Jogos Abertos da Juventude Jogos Regionais da Juventude  Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto

6.3.1 Para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria de até 14 anos; categoria até 16 anos; categoria até 18 anos; categoria até 21 anos e categoria adulta.

6.4 Do resultado da avaliação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, que será julgado pelo Chefe do Executivo.

6.4.1 O recurso deverá ser endereçado ao Prefeito Municipal, por meio de protocolo, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Avenida Tiradentes nº 520, Centro, das 08h às 17h.

6.5 Em hipótese alguma serão aprovados mais de um projeto por modalidade esportiva.

6.6 Decorrido o prazo recursal, serão homologados os projetos aprovados, com divulgação nos mesmos moldes do item 6.2 deste edital.

6.6.1 Após a homologação, o FADAT irá expedir a Declaração de Aprovação do Projeto aos responsáveis pelos projetos aprovados para captação de recursos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**6.7 A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR INSTRUMENTO, APENAS OS QUALIFICAM PARA EVENTUAL TERMO DE PARCERIA.**

6.8 A Administração Municipal poderá estabelecer limites de efetivação de projetos de acordo com a sua conveniência e possibilidade de atendimento nos termos da Lei de Incentivo Fiscal.

### **7 – CAPTAÇÕES DE RECURSOS**

7.1 A partir da data de divulgação da homologação do projeto, o Empreendedor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a captação dos recursos.

7.2 A captação de recursos será através do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (de 2 a 5%) e/ou sobre o Imposto Predial e Territorial – IPTU.

7.3 Os impostos previstos no edital são os recolhidos diretamente junto a Tesouraria da Prefeitura. O ISSQN recolhido pelo Simples Nacional ou de sujeição passiva (quando o tomador de serviços é responsável solidariamente com o prestador de serviços para o recolhimento do tributo) não serão considerados para captação de recursos.

7.4 A pessoa física ou jurídica responsável pelo pagamento dos impostos, denominada Incentivador, emite declaração de intenção em apoiar com patrocínio incentivado o projeto.

7.5 O incentivador terá a isenção parcial de até 50% por mês do imposto devido, no período entre a data da assinatura do Termo até o final do exercício fiscal em que financiar o projeto.

7.5.1 Mensalmente o Incentivador depositará em conta do FADAT, o valor explícito no Termo, independente do valor arrecadado no mês.

7.5.2 Se o resultado entre a isenção parcial paga e o imposto efetivamente pago na somatória do período for inferior ao percentual acordado para dedução, a diferença deixará de ser deduzida.

7.5.3 O abatimento que faz jus essa lei se dará após a comprovação do depósito devido para abatimento no mês seguinte.

§ único- A partir do 2º mês, vale o mesmo procedimento, desde que a prestação de contas esteja aprovada.

7.5.4 O pedido de isenção parcial com fulcro na Lei Complementar nº 323, de 5 de novembro de 2013, deverá ser apresentado com 30 dias de antecedência, da data do pagamento do imposto devido.

7.6 Caberá ainda ao incentivador o pagamento por suas próprias expensas, da contrapartida de 10% sobre o valor da isenção pretendida.

7.6.1 Poderá o Empreendedor buscar parcerias junto a outras empresas na contrapartida, previsto no Decreto nº 13.515 de 12 de março de 2015, Lei do Patrocinador Solidário, cujos valores não considerados como isenção parcial de tributo, serão a suas expensas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.6.2 A contrapartida poderá ser paga de uma só vez ou parcelada, na mesma quantia de parcelas que for paga pelo incentivador.

7.7 Captações inferiores a 50% inviabiliza a continuação do projeto. No entanto, o Empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, nunca superior a 60 dias para outras captações. Nesse caso, poderá o projeto sofrer redução no valor de captação, em virtude da redução de meses disponíveis de recolhimento.

7.8 Nas captações inferiores a 100% até o limite de 50%, o Projeto deverá ser adequado ao novo plano e receber o parecer do Conselho do Fundo.

7.9 A captação de recursos será de igual valor constante no item IV - Plano de Aplicação de Recursos constante no Projeto Esportivo.

### **8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO**

8.1 Dentro do prazo para captação dos recursos devem ser apresentados junto a Secretaria de Esportes e Lazer, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo – CEP 12.050-020, Taubaté, os documentos a seguir, elencados de cada um dos participantes:

8.2 **EMPREENDEDOR (ES)** - responsável pela realização do projeto esportivo incentivado.

a) **Pessoa Jurídica** - (Entidade sem fins lucrativos) sediada no Município de Taubaté

a.1) Pedido de celebração de Termo de Incentivo por parte do interessado;

a.2) Estatuto social vigente e suas alterações, registrado na forma da lei, comprovando ser entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, registrado em Cartório (cópia autenticada);

a.3) Ata de eleição da atual Diretoria (cópia autenticada);

a.4) Ata de eleição do atual Conselho Fiscal (cópia autenticada);

a.5) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);

a.6) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.7) Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.8) Regularidade Municipal;

a.9) CNPJ/MF;

a.10) Cópia do comprovante de endereço (cópia autenticada);

a.11) Plano de aplicação dos recursos captados, se diferente do projeto aprovado;

a.12) Carta de intenção do Incentivador;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a.13) Currículos dos atletas e membros da Comissão Técnica envolvidos no Projeto;
- a.14) Comprovante oficial dos resultados apresentados;
- a.15) Cópia do comprovante de filiação em 2020 na Federação e/ou Confederação de sua modalidade;
- a.16) Cópia do RG e CPF do Presidente/Representante legal que vai assinar o Termo de Compromisso;
- a.17) Cópia de comprovante de abertura de conta exclusiva para o recebimento do recurso em bancos oficiais: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- a.18) Declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau;
- a.19) Declaração de constituição da Entidade há pelo menos 01 (um) ano no município, nos termos da Lei Civil.
- a.20) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (somente para as Entidades que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem).
- a.21) Demonstrativo das atividades esportivas nos últimos 12 meses, sob a chancela de Administração Desportiva (exceto para as Entidades que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem).
- a.22) Declaração do Contador que a contabilidade da entidade está de acordo com a lei vigente no País.
- b) Responsável pelo projeto do Empreendedor da pessoa jurídica – Pessoa física (indicada pelo empreendedor) responsável pela realização do projeto a ser incentivado.**
- b.1) Cópias do RG, do CPF e do comprovante de endereço;
- b.2) Currículo profissional e esportivo.
- c) Pessoa Física – Residente no Município de Taubaté:**
- c.1) Pedido de celebração de Termo de Incentivo por parte do interessado;
- c.2) Cópia do comprovante de endereço (cópia autenticada);
- c.3) Plano de aplicação dos recursos captados, se diferente do projeto aprovado;
- c.4) Carta de intenção do Incentivador;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- c.5) Currículo profissional e esportivo;
- c.6) Comprovante oficial dos resultados apresentados;
- c.7) Cópia do comprovante de filiação em 2020 na Federação e/ou Confederação de sua modalidade;
- c.8) Cópias do RG, do CPF;
- c.9) Cópia de comprovante de abertura de conta exclusiva para o recebimento do recurso em bancos oficiais: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- c.10) Declaração de que o interessado não é agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau;
- c.11) Demonstrativo das atividades esportivas nos últimos 12 meses, sob a chancela de Administração Desportiva.

**8.3 INCENTIVADOR (ES)** – Contribuinte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) que tenha aplicado recursos para a realização de um projeto esportivo aprovado.

a) Se Pessoa Jurídica:

- a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- a.2) Contrato social da empresa (cópia autenticada);
- a.3) RG e CPF do Presidente ou Representante Legal que irá assinar o Termo de Parceria (cópia autenticada);
- a.4) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);
- a.5) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);
- a.6) Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);
- a.7) Regularidade Municipal de ISSQN e/ou IPTU.
- a.8) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o ISSQN (Guia Normal com alíquota entre 2 a 5%), deverão ser apresentados os comprovantes dos 06 (seis) últimos pagamentos efetuados diretamente a Prefeitura, através de guia própria;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

a.9) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o IPTU, deverá ser apresentada cópia do Demonstrativo de Lançamento do(s) carnê(s) do ano de 2019, com número da inscrição imobiliária em nome do Incentivador.

b) Se Pessoa Física:

b.1) RG e CPF do contribuinte (cópia autenticada);

b.2) Comprovante de endereço (cópia autenticada);

b.3) Regularidade Municipal do IPTU;

b.4) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o IPTU, deverá ser apresentada cópia do Demonstrativo de Lançamento do(s) carnê(s) do ano de 2019, com número da inscrição imobiliária em nome do Incentivador.

### 9 – DO TERMO DE INCENTIVO

9.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará para firmar Termo de Incentivo(s) pessoa(s) que for(em) declarada(s) habilitada(s) através do presente Chamamento Público, nos moldes do item 2.2 - Anexo B – Minuta de Termo de Incentivo.

9.2 A celebração do Termo de Incentivo ficará condicionada à disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal.

9.3 Os Participantes, através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para assinar o Termo de Incentivo, bem como durante todo o período de sua execução.

### 10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do projeto está condicionada à formalização do Termo de Incentivo entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e o Empreendedor e seguirá as seguintes rotinas:

a) Análises e aprovação do Projeto pelo Conselho Diretor do FADAT;

b) Publicação dos Projetos aprovados pelo FADAT;

c) Homologação pelo Prefeito Municipal;

d) Declaração de Autorização para captação de Recursos.

e) Informação do Incentivador dos dados da empresa ou de pessoa física para análises da Divisão de Inspeção Fiscal, no caso de ISS/QN e Controladoria Fiscal no caso de IPTU.

f) Emissão da Requisição de Compras pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da 1ª parcela;

g) Reserva de verba por parte da Secretaria de Finanças;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- h) Montagem do Processo Administrativo por parte do Departamento de Compras;
- i) Empenho de verba por parte da Secretaria de Finanças;
- j) Elaboração do Termo de Incentivo pelo DTL e parecer do FADAT;
- k) Assinatura do Termo de Incentivo entre Prefeitura, Incentivador e Empreendedor, elaborado pelo Departamento Técnico Legislativo – DTL;
- l) Publicação do Termo de Incentivo por parte do DTL;
- m) Emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Compras, quando da 1ª. Parcela;
- n) Depósito com identificação do Incentivador, da 1ª. Parcela ou parcela única do imposto, mais 10% de contrapartida.
- o) Solicitação à Secretaria de Administração e Finanças da emissão do Certificado de Crédito para abatimento do imposto, com o comprovante de depósito anexo, identificando o número da parcela e número do processo administrativo;
- p) O Departamento de Receita procederá aos registros para o abatimento do imposto na guia de recolhimento do contribuinte;
- q) Incentivador de posse do certificado está autorizado a providenciar o depósito da parcela seguinte, sempre até o dia 10 de cada mês.
- r) Execução do pagamento ao Empreendedor por parte da Secretaria de Finanças – Tesouraria;
- s) Prestação de contas no prazo de 15 dias do recebimento por parte do Empreendedor junto ao FADAT para análise e aprovação.
- t) Aprovado a prestação de contas por parte do FADAT, será encaminhado à Auditoria Geral para análise e aprovação, quanto à regularidade dos documentos apresentados nos moldes das instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- u) Aprovado a prestação de contas, o recurso seguinte será liberado pela Secretaria de Administração e Finanças.

10.2 Quando da realização, divulgação e promoção do projeto, o Responsável pelo projeto deverá, através de seu Empreendedor:

- a) Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes/FADAT a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

b) Em entrevista a qualquer meio de comunicação, utilizar o uniforme oficial da equipe que representa a cidade e mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através da LIF;

c) Divulgar por banner e outros meios de comunicação o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté;

d) Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conformidade às normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição, de acordo com os padrões exigidos no Manual de Identidade da Marca (MIM), da Secretaria de Esportes e Lazer.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislação de regência.

11.3 Será facultado à Administração Municipal promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

11.4 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos representantes se enquadrem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

11.4.1 É vedada a utilização do incentivo fiscal para atender o financiamento de projeto quando o beneficiário é o próprio Incentivador e/ou diretores ocupem cargos de comando, junto ao Empreendedor e ao mesmo tempo, junto ao Incentivador.

11.5 É facultado a Prefeitura Municipal de Taubaté a prorrogação dos prazos estabelecidos em Edital.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADAT – Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

11.7 Qualquer alteração ou modificação dos partícipes que afete o objetivo do Termo de Incentivo poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e legislação de regência.

11.9 Os Termos de Incentivos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no jornal eleito como imprensa oficial do Município.

11.10 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (12) 36248740 ou pelo site [fadat@taubate.sp.gov.br](mailto:fadat@taubate.sp.gov.br).

11.11 Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taubaté, 26 de Setembro de 2019

  
**José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**  
**Prefeito Municipal**